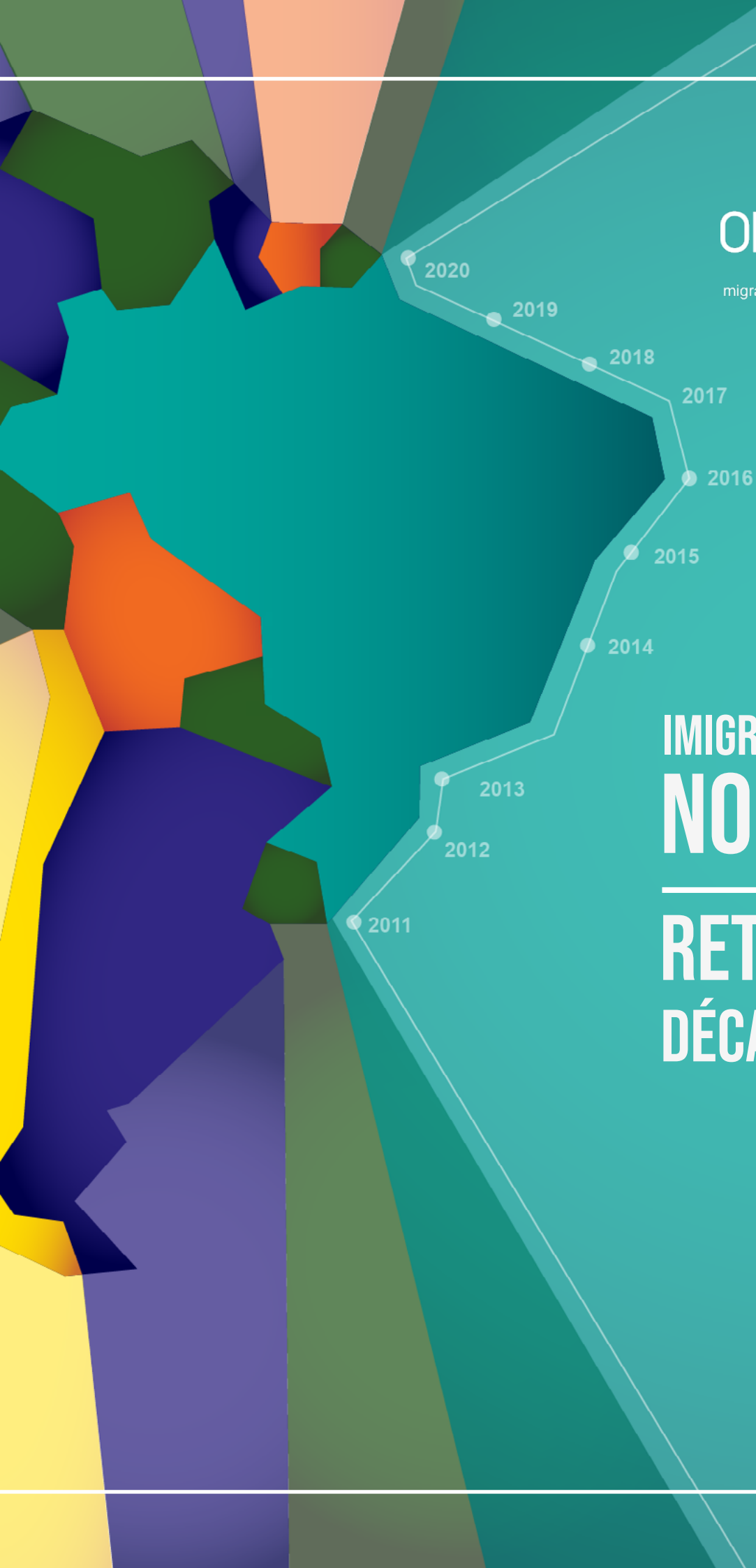

OBMigra
Observatório das migrações internacionais

IMIGRAÇÃO E REFÚGIO NO BRASIL:

RETRATOS DA DÉCADA DE 2010

ORGANIZADORES:

LEONARDO CAVALCANTI
TADEU DE OLIVEIRA
BIANCA G. SILVA

IMIGRAÇÃO E REFÚGIO NO BRASIL: RETRATOS DA DÉCADA DE 2010

RELATÓRIO ANUAL 2021

OBMigra

2021

Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Ministro – Anderson Gustavo Torres

Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS
Conselho Nacional de Imigração - CNIg
Secretário e Presidente – José Vicente Santini

Departamento de Migrações - DEMIG
Diretora – Lígia Neves Aziz Lucindo

Coordenação-Geral de Imigração Laboral - CGIL
Coordenadora-Geral - Ana Paula Santos da Silva

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral - Leonardo Cavalcanti
Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira
Coordenação Executiva – Bianca Guimarães Silva

Equipe técnica

Ailton Furtado
Ana Cristina Collares
André Simões
Cláudia Ayer
Felipe Quintino
Gustavo Junger
João Hallak Neto
Lorena Pereda
Luís Gustavo Vinha
Luiz Fernando Lima
Marília de Macedo
Nilo Cesar Coelho
Paulo César Dick
Tânia Tonhati
Wagner Oliveira

Projeto Gráfico
Silnayra Oliveira

Copyright 2021 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília - Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II, Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF - Brasil. CEP: 70910-900

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas

Como citar esse texto:

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. Imigração e refúgio no Brasil: Retratos da década de 2010. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021.

Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a

Realização:

OBMigra
Observatório das Migrações Internacionais

Apoio:

OBMigra

SUMÁRIO

6	Introdução
7	**1.** Balanço Estatístico da década
19	**2.** Principais tendências da década e a inserção no mercado de trabalho formal
30	**3.** Garantia dos direitos sociais por meio do acesso aos migrantes à saúde, educação e benefícios sociais
37	**4.** Principais ações do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) durante 2011 a 2020
41	**5.** Marcos normativos da década
46	**6.** Operação Acolhida

INTRODUÇÃO

A publicação Retratos da década de 2010 é uma edição especial do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) dentro do projeto: "2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e refúgio no Brasil". A presente publicação dedica-se não somente a sistematizar as informações contidas no Relatório Anual OBMigra 2021, à guisa de resumo executivo, mas também destaca outros eventos e ações, com participação do CNIg e CONARE, que impactaram a gestão migratória no Brasil durante a década de 2010.

A escolha do recorte temporal deu-se em razão das significativas mudanças nos fluxos migratórios no período de 2011 a 2020. Em virtude da iminência da imigração haitiana no país, no início da década, e venezuelana, no segundo quinquênio, esses anos foram marcados pela mudança do quadro normativo migratório, o aumento da inserção dos imigrantes no mercado de trabalho, nos programas de transferência de renda do Governo Federal, e no acesso aos serviços de saúde e educação pública. A pandemia de COVID-19 também impactou severamente os fluxos migratórios por meio do fechamento de fronteiras e das políticas restritivas de diversos países.

Neste sentido, esta publicação destacará os principais dados estatísticos, ações institucionais e políticas migratórias instituídas entre 2011 e 2020. O documento está dividido em seis seções: a primeira apresenta o balanço estatístico da década com dados dos registros administrativos oficiais do Governo Federal sobre imigração e refúgio. A segunda seção apresentará as principais tendências e a inserção laboral dos imigrantes e refugiados na década por meio da apresentação dos dados sobre o acesso dos imigrantes, refugiados e mulheres ao mercado de trabalho formal, assim como a demanda dos empregadores locais por trabalhadores imigrantes. A terceira seção abordará a garantia dos direitos sociais por meio do acesso aos imigrantes à saúde, educação e benefícios sociais. A quarta seção trará os destaques das ações do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) durante 2011 a 2020 na atração de mão obra qualificada e investimentos. A quinta seção aborda os principais marcos normativos da década. Por fim, a sexta seção faz uma menção à Operação Acolhida.

Este documento não tem o objetivo de esgotar todas as ações e atividades ocorridas na década. O documento examina a luz das pesquisas realizadas pelo OBMigra e de ações específicas do CNIg e CONARE eventos que marcaram a década de 2010.

SEÇÃO 1: BALANÇO ESTATÍSTICO DA DÉCADA

2011

74.339 imigrantes registrados
Havia 8.870 imigrantes residentes e 43.236 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Bolívia, EUA e Argentina eram as principais origens dos registros migratórios

86 refugiados reconhecidos
Colômbia foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (26)

1.465 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Haitianos foram os principais solicitantes (559)

6.133 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
São Paulo foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Paraguai, Bolívia e China foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

68.693 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (493 autorizações)

2012

98.001 imigrantes registrados
Havia 14.282 imigrantes residentes e 56.651 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Bolívia, EUA e Peru eram as principais origens dos registros migratórios

165 refugiados reconhecidos
República Democrática do Congo foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (39)

1.345 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Haitianos foram os principais solicitantes (470)

6.870 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Paraná foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Paraguai e Bolívia foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

66.821 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era Portugal (696 autorizações)

2013

106.167 imigrantes registrados
Havia 16.825 imigrantes residentes e 64.235 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Bolívia, Colômbia e Haiti eram as principais origens dos registros migratórios

535 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (254)

6.810 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Bengaleses foram os principais solicitantes (1.764)

16.615 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Paraná foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Bangladesh e Bolívia foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

61.842 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era Portugal (723 autorizações)

2014

114.527 imigrantes registrados
Havia 34.415 imigrantes residentes e 63.095 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Haiti, Bolívia e Cuba eram as principais origens dos registros migratórios

1.858 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (1.043)

11.069 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Senegaleses foram os principais solicitantes (2.483)

18.801 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Senegal e Paraguai foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

46.740 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era Portugal (626 autorizações)

2015

114.473 imigrantes registrados
Havia 42.100 imigrantes residentes e 58.215 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Haiti, Bolívia e Colômbia eram as principais origens dos registros migratórios

1.011 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (417)

15.906 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Senegaleses foram os principais solicitantes (2.911)

5.837 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Senegal e Paraguai foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

36.868 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a França (305 autorizações)

2016

125.467 imigrantes registrados
Havia 60.972 imigrantes residentes e 55.562 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Haiti, Colômbia e Bolívia eram as principais origens dos registros migratórios

883 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (270)

8.719 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Venezuelanos foram os principais solicitantes (2.601)

Saldo negativo
de postos para imigrantes no mercado de trabalho formal (- 17.170)
Roraima foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Angola, Venezuela e República Democrática do Congo foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

30.327 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (368 autorizações)

2017

102.721 imigrantes registrados
Havia 35.333 imigrantes residentes e 61.322 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Haiti, Colômbia e Venezuela eram as principais origens dos registros migratórios

539 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (294)

32.009 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Venezuelanos foram os principais solicitantes (16.999)

8.522 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Venezuela e China foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

25.937 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (282 autorizações)

2018

114.157 imigrantes registrados
Havia 26.442 imigrantes residentes e 82.177 imigrantes temporários
São Paulo foi a principal cidade de registros de imigrantes
Venezuela, Haiti e Colômbia eram as principais origens dos registros migratórios

940 refugiados reconhecidos
Síria foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (495)

79.831 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Venezuelanos foram os principais solicitantes (61.391)

13.095 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Venezuela e Paraguai foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

30.619 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (472 autorizações)

2019

181.584 imigrantes registrados
Havia 19.531 imigrantes residentes e 155.295 imigrantes temporários
Boa Vista foi a principal cidade de registros de imigrantes
Venezuela, Haiti e Colômbia eram as principais origens dos registros migratórios

21.241 refugiados reconhecidos
Venezuela foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (20.696)

82.552 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Venezuelanos foram os principais solicitantes (53.713)

21.448 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Venezuela, Haiti e Cuba foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

31.298 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (586 autorizações)

2020

92.544 imigrantes registrados
Havia 14.854 imigrantes residentes e 74.218 imigrantes temporários
Boa Vista foi a principal cidade de registros de imigrantes
Venezuela, Haiti e Colômbia eram as principais origens dos registros migratórios

26.577 refugiados reconhecidos
Venezuela foi o país com mais refugiados reconhecidos no Brasil (25.694)

28.899 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
Venezuelanos foram os principais solicitantes (17.385)

24.192 postos de trabalhos
criados para imigrantes no mercado de trabalho formal
Santa Catarina foi o estado que mais criou postos para imigrantes
Haiti, Venezuela e Colômbia foram os três principais países de origem de imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal

20.730 autorizações de residência concedidas para fins laborais
O principal país de nascimento dos trabalhadores qualificados era a China (430 autorizações)

O Censo Demográfico de 2010 informou que, em 31 de julho de 2010, residiam 592.570 imigrantes no Brasil. Naquele período, as principais nacionalidades de imigrantes residentes no país eram portugueses e japoneses, seguidos por outras nacionalidades do Hemisfério Norte (OLIVEIRA, 2021).

Ao final da década de 2010 (2011-2020), estima-se que **1,3 milhão de imigrantes** residiam no Brasil

A década de 2010 (2011-2020), por sua vez, revela uma mudança significativa em termos números e no perfil do imigrante. De acordo com os registros administrativos do Governo Federal, estima-se que 1,3 milhão de imigrantes residam no Brasil (SISMIGRA, 2020; STI-MAR, 2020). As principais nacionalidades também mudaram: atualmente, os residentes são majoritariamente haitianos e venezuelanos.

Em relação às solicitações de residência, analisam-se as categorias residente, temporário ou fronteiriço. Durante a década, registraram-se cerca de 700 mil solicitações na categoria temporário, enquanto 265 mil solicitaram residência e 15 mil enquadravam-se como fronteiriços (OLIVEIRA, 2021).

Os imigrantes enquadrados na categoria "temporários" foram amparados, fundamentalmente, por questões relacionadas ao Acordo de Residência do Mercosul, acolhida humanitária, residentes em países limítrofes onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Países Associados (venezuelanos), marítimos e transferência de tecnologia. No caso dos residentes, parcela importante é constituída por reunião familiar e transformação de status migratório. Essas particularidades vão determinar os principais países de nascimento desses imigrantes. Assim, os venezuelanos se destacaram como a principal nacionalidade, com 95% de amparos temporários, ao passo que haitianos, segundo país de nascimento em importância registra 67% de residentes, fruto da alteração no status migratório e da reunião familiar.

Observa-se que nos anos de 2011 a 2020, predominaram os fluxos oriundos dos seguintes países: **Venezuela, Haiti, Bolívia, Colômbia e Estados Unidos da América**

Os **venezuelanos** se destacaram como a principal nacionalidade, com **95% de amparos temporários,** ao passo que **haitianos,** segunda nacionalidade em importância, registra **67% de residentes**

Os dados reforçam a percepção do deslocamento da origem das principais correntes migratórias para o Hemisfério Sul. Entre os dez principais países de nascimento dos imigrantes, apenas Estados Unidos e França estão localizados no Norte Global (Tabela 1).

Tabela 1. Número de imigrantes por classificação, segundo principais países de nascimento - Brasil, 2011 - 2020

Principais países	TOTAL		
	Residentes	Temporários	Total
Total	265.408	706.398	971.806
VENEZUELA	8.933	163.373	172.306
HAITI	99.669	49.416	149.085
BOLÍVIA	3.540	52.100	55.640
COLÔMBIA	2.727	51.075	53.802
ESTADOS UNIDOS	5.420	32.295	37.715
CHINA	19.312	16.278	35.590
ARGENTINA	2.212	25.392	27.604
CUBA	5.464	20.128	25.592
FRANÇA	6.026	18.593	24.619
PERU	2.044	21.484	23.528
PORTUGAL	11.406	11.479	22.885
ITÁLIA	8.901	12.590	21.491
PARAGUAI	3.408	17.237	20.645
ESPANHA	6.123	13.505	19.628
FILIPINAS	372	18.738	19.110
ALEMANHA	3.560	15.460	19.020
URUGUAI	10.448	7.532	17.980
ÍNDIA	970	15.648	16.618
JAPÃO	4.234	10.088	14.322
MÉXICO	1.667	11.259	12.926
Outros países	58.972	122.728	181.700

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - SisMigra, 2020.
Nota(*) A categoria "Residentes" inclui as antigas classificações permanentes, asilados, outros e provisórios.

Entre os solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado, os principais países de nascimento estão todos situados no Sul Global (Mapa 1), onde estavam localizados os principais focos de tensões, como os conflitos armados, religiosos, sociais e ambientais que acabaram por provocar a mobilidade forçada de importante contingente de pessoas, que além do fundado temor de perseguição que, em muitas das vezes, colocavam em risco a própria integridade física desses indivíduos, também estavam expostas às mudanças climáticas.

As nacionalidades dos principais solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado da década de 2010 estão todos situados no **Sul Global**

Mapa 1. Número de solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nascimento (*) - Brasil, 2011 - 2020

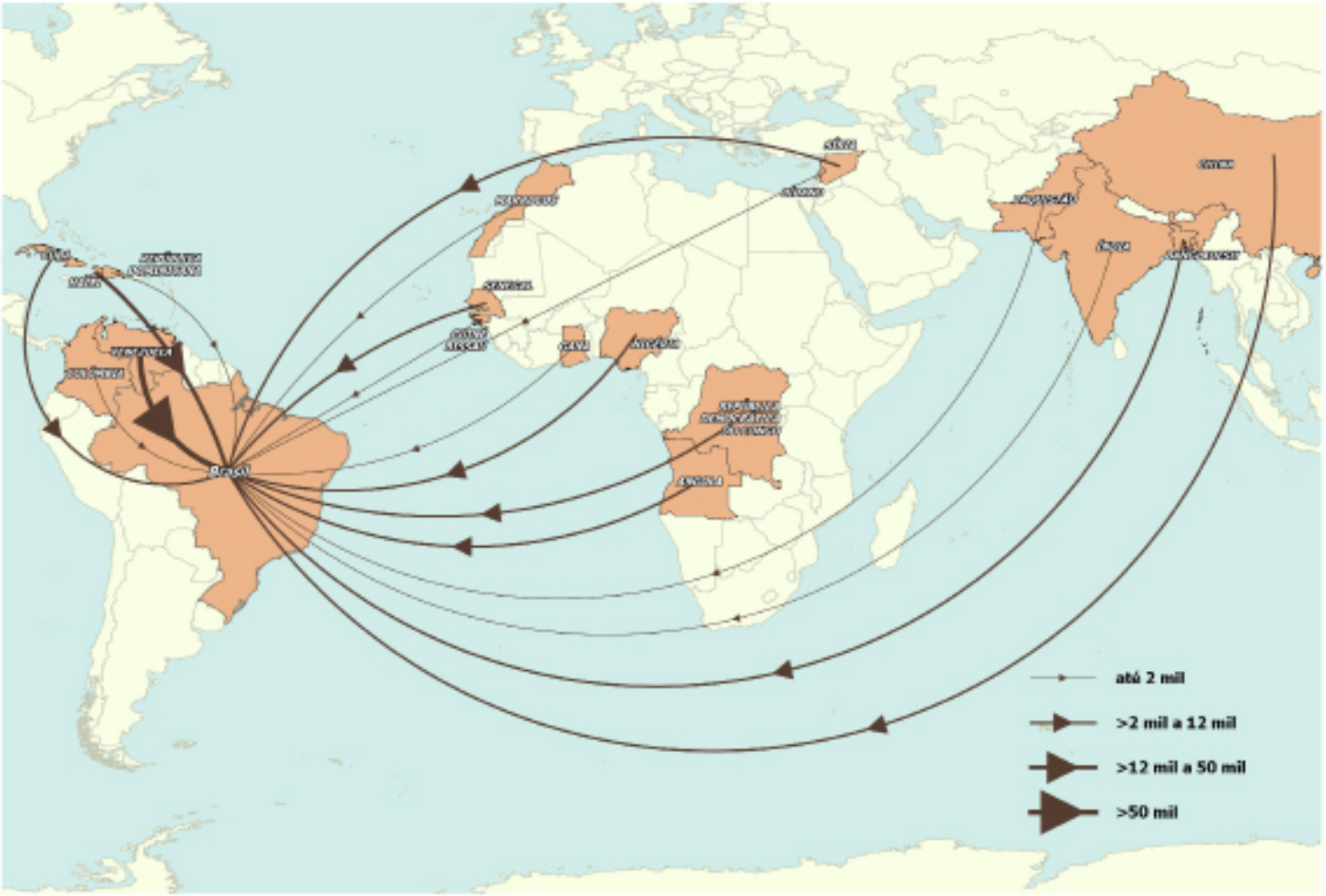

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal - STI-MAR, 2020.

Além disso, para os imigrantes solicitantes de residência de mais longa permanência e de residência temporária, identifica-se que esses, preferencialmente, se destinaram à Região Sudeste, com os estados de São Paulo (31,5%) e Rio de Janeiro (11,6%) recebendo a maior parcela desses imigrantes. Na sequência aparecem as Regiões Sul (19,8%) e Norte (16,6%). Se nos estados sulistas a migração foi bem distribuída, nos situados ao norte os fluxos se concentraram em Roraima (10,4%) e, em menor grau, no Amazonas (4,6%), como pode ser observado no Mapa 2. Esse comportamento esteve diretamente relacionado à estratégia que os imigrantes venezuelanos, classificados como temporários, adotaram visando regularizar sua situação migratória no país.

Os imigrantes solicitantes de residência de mais longa permanência e de residência temporária, se destinaram à **Região Sudeste, com os estados de São Paulo (31,5%) e Rio de Janeiro (11,6%)** recebendo a maior parcela desses imigrantes. Na sequência aparecem as Regiões Sul (19,8%) e Norte (16,6%).

Mapa 2. Número de imigrantes solicitantes de residência, segundo Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação, 2011 - 2020

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal – SisMigra, 2020.

Em relação aos eventos vitais, observou-se que a curva de crescimento dos nascimentos acompanhou o ritmo do aumento do volume nos fluxos migratórios e com maior contribuição de mães bolivianas, paraguaias, haitianas e venezuelanas. Esse comportamento era esperado por dois aspectos principais: a contribuição da parcela de imigrantes de mais longa duração (solicitantes de residência, solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado e refugiados) e da concentração de pessoas em idade reprodutiva.

Os principais registros de filhos nascidos vivos de imigrantes na década foram de mães **bolivianas, paraguaias, haitianas e venezuelanas**

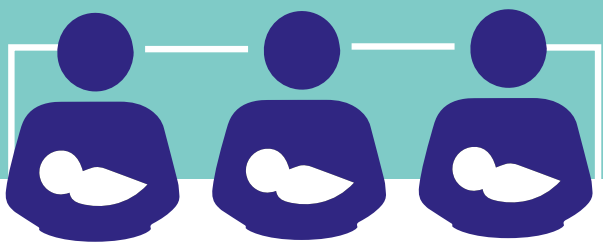

Quanto aos óbitos, pode-se dizer que permaneceram estáveis, com leves oscilações ao longo do período analisado e incidiram, primordialmente entre os imigrantes europeus com um perfil etário mais avançado.

As nacionalidades que mais tiveram óbitos foram **portuguesas, japonesas, italianas, espanholas e alemãs**

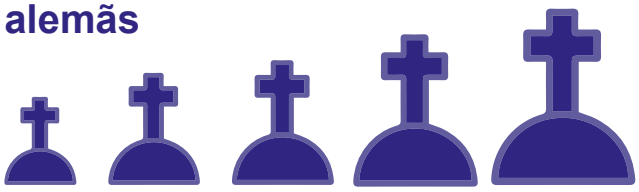

Durante a década de 2010, ocorreram mais de **65 mil casamentos,** os quais ao menos um dos cônjuges era imigrante

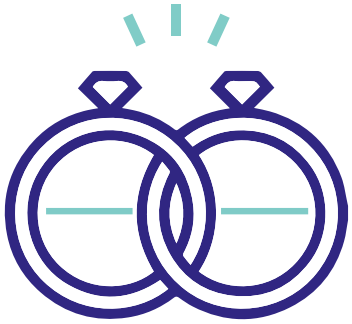

Durante a década de 2010, ocorreram mais de 65 mil casamentos, os quais ao menos um dos cônjuges era imigrante. A principal composição observada foi o matrimônio entre homem imigrante e mulher brasileira (62,2%); seguida de homem brasileiro e mulher imigrante (28,6%); ficando em menor volume os casamentos nos quais ambos os cônjuges eram imigrantes (9,2%). Entretanto, a partir de 2016, os arranjos entre cônjuges migrantes passaram a ter maior participação relativa, sendo observado em 2019 um volume mais de seis vezes maior que em 2011.

Para mais informações, leia o capítulo 3 do Relatório Anual OBMigra 2021.

SEÇÃO 2: PRINCIPAIS TENDÊNCIAS E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL NA DÉCADA

PRINCIPAIS TENDÊNCIAS E DESTAQUES DA DÉCADA DE 2010

O ESPALHAMENTO GEOGRÁFICO DE ORIGEM, A INTENSIFICAÇÃO E DIVERSIDADE DOS FLUXOS MIGRATÓRIOS

Durante o primeiro quinquênio da década de 2010, os imigrantes de diferentes origens do Sul Global (por exemplo: sul-americanos, haitianos, senegaleses, congoleses, guineenses, bengalis, ganeses, paquistaneses, entre outros), se inseriram de forma crescente no país e no mercado de trabalho brasileiro. No entanto, na segunda metade da década, os imigrantes haitianos e venezuelanos foram responsáveis pela consolidação da imigração latino-americana e caribenha como principais lugares de origem dos imigrantes no Brasil.

O período foi marcado por importantes fluxos com origem do Sul Global. Nos últimos anos, parece haver uma **consolidação de latino-americanos** e **caribenhos no Brasil** como principal fluxo com destino ao Brasil

Nota-se o aumento de 62.423 imigrantes no mercado de trabalho formal, em 2011, para **181.385 ocupados em 2020**

OS NICHOS LABORAIS, O PERFIL DOS TRABALHADORES IMIGRANTES, A DEMANDA DOS EMPREGADORES LOCAIS E OS INVESTIMENTOS DE PESSOA FÍSICA

Nota-se o aumento de 62.423 imigrantes no mercado de trabalho formal, em 2011, para 181.385 ocupados em 2020. Se, no final do século XIX e início do século XX, os imigrantes do Norte Global, predominantemente originários da Europa, eram desejados porque tinham a função de "ocupar" territórios, "branquear" o país e ser mão de obra intensiva para a cafeicultura e a agricultura, na década de 2010 o final da cadeia produtiva do agronegócio (frigorífico – abates de suínos e aves) emergiu como um nicho de mercado decisivo para os imigrantes. O chamado Brasil meridional (região Sul e São Paulo) se consoli-

dou como um importante destino para a inserção laboral dos imigrantes e refugiados, sejam eles homens e/ou mulheres, conforme demonstram Tonhati e Pereda (2021).

MUDANÇA NA COMPOSIÇÃO RACIAL

Em 2011, os pretos e pardos representavam 13,9% do total de trabalhadores no mercado de trabalho formal. No final da década (2020), por sua vez, eram maioria, influenciado, sobretudo, pela imigração do Sul Global, especialmente haitianos e venezuelanos.

CRESCIMENTO DO VOLUME E CONSOLIDAÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS E VENEZUELANOS

No início da década, em 2011, essas duas nacionalidades representavam menos de 2% de todos os imigrantes no mercado de trabalho formal. No entanto, em 2020, eram responsáveis por mais da metade de todos os trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal.

A **Região Sul**, em 2020, era responsável por empregar praticamente a metade de todos os trabalhadores imigrantes formais no país

Em 2020, os **imigrantes com nível médio completo** já correspondiam à quase metade de todos os trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal

A DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA FORÇA DE TRABALHO IMIGRANTE

No início da década, a região Sudeste concentrava a maior parcela da força de trabalho de imigrantes no mercado de trabalho formal. Ao longo da década, a região Sul teve um crescimento exponencial. Em 2020, era responsável por empregar praticamente a metade de todos os trabalhadores imigrantes no país.

CONSOLIDAÇÃO DA PRESENÇA DO IMIGRANTE DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO NO MERCADO DE TRABALHO

Se no início da década havia uma maior participação de imigrantes com nível superior completo no mercado de trabalho formal, ao longo da década, consolidou-se a presença de imigrantes de nível médio completo, provenientes dos novos fluxos do Sul Global. Em 2020, os imigrantes com nível médio completo já correspondiam à quase metade de todos os trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal, enquanto os trabalhadores de nível superior reduziram sua participação de forma significativa para em torno de 20%.

AS PERSISTENTES DESIGUALDADES AO LONGO DA DÉCADA

Os eixos de desigualdades sociais acompanham a presença dos imigrantes no mercado de trabalho formal. Constatam-se desigualdades relacionadas à: 1) região de origem: imigrantes do Norte Global registraram os mais altos rendimentos em comparação às pessoas do Sul Global; 2) sexo: as mulheres imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos trabalhadores do sexo masculino; as mulheres imigrantes do Sul Global recebem em média menos da metade dos rendimentos das mulheres do Norte Global; 3) cor ou raça: os brancos, em maioria europeus, receberam rendimentos muito superiores aos negros, os quais em média recebem no máximo um ou dois salários mínimos; 4) status migratório: refugiados e solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado têm rendimentos mais baixos que os demais imigrantes; e 5) idade: imigrantes entre 40 a 65 anos, em geral, tem rendimentos mais altos, sendo os mais jovens recebendo salários mais baixos.

Refugiados e solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado têm **rendimentos mais baixos** que os demais imigrantes

A PANDEMIA DE COVID-19: EVENTO QUE TAMBÉM MARCOU A IMIGRAÇÃO E O REFÚGIO NA DÉCADA DE 2010

O ano de 2020 foi marcado pela emergência de uma ameaça em nível global à saúde humana, o vírus Sars-Cov-2, vírus responsável pela transmissão da COVID-19. Há duas principais formas em que esse impacto ocorre na vida dos imigrantes e refugiados. A primeira se dá através da interrupção dos projetos migratórios em decorrência do fechamento de fronteiras, medidas restritivas, e mesmo políticas de proibição de concessão de vistos, como apontado por Cavalcanti, Oliveira e Tonhati (2020). A segunda forma é o impacto sentido nas vidas daqueles que já se movimentaram, seja diretamente pelas questões sanitárias, pelo distanciamento social, pelo impacto no mercado de trabalho ou pelo envio de remessas financeiras. No que se refere ao primeiro canal, a população imigrante tende a se constituir como um estrato populacional particularmente vulnerável, sobretudo pelo impacto da interrupção da mobilidade internacional em decorrência das restrições impostas pela pandemia. As fronteiras (aquaviárias, aéreas, terrestres) se converteram em barreiras sanitárias de forma a evitar a "importação" do vírus. Os projetos migratórios de famílias e indivíduos foram rotundamente afetados. Já no segundo canal, os impactos dependem muito da forma como os imigrantes tipicamente se inserem no mercado de trabalho. Aqueles que trabalhavam em setores e ocupações que sofreram limitações mais severas (ex: alimentação fora de casa) também foram mais negativamente afetados, enquanto que aqueles inseridos em vínculos formais em cadeias produtivas mais voltadas à exportação ou atividades essenciais (o que caracteriza grande parte dos imigrantes venezuelanos e haitianos), tiveram seus empregos mais preservados, ainda que certamente sofreram impactos de outras formas, como através da desvalorização da moeda brasileira, como mostrado por Cavalcanti e Oliveira (2020)".

Para mais informações, leia o capítulo 1 do Relatório Anual OBMigra 2021.

A INSERÇÃO DO IMIGRANTE NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL BRASILEIRO ENTRE 2011 E 2020

Ainda que em um momento de baixo dinamismo da economia nacional, como o verificado no período pós-2014, o crescimento da participação de trabalhadores haitianos e, mais recentemente, venezuelanos, pode estar relacionado à natureza das atividades exercidas com maior frequência por estes trabalhadores. Parte expressiva de haitianos e parte considerável de venezuelanos se inseriram em atividades e ocupações relacionadas ao setor agroindustrial, como a de abate de animais e na fabricação de alimentos, que vem se expandindo ao longo dos últimos anos e ganharam espaço na pauta de exportações brasileiras.

Parte expressiva de haitianos e parte considerável de venezuelanos se inseriram em atividades e ocupações relacionadas ao setor agroindustrial, como a de **abate de animais e na fabricação de alimentos**

Gráfico 1. Distribuição percentual dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro, segundo nacionalidades selecionadas – 2011 a 2020

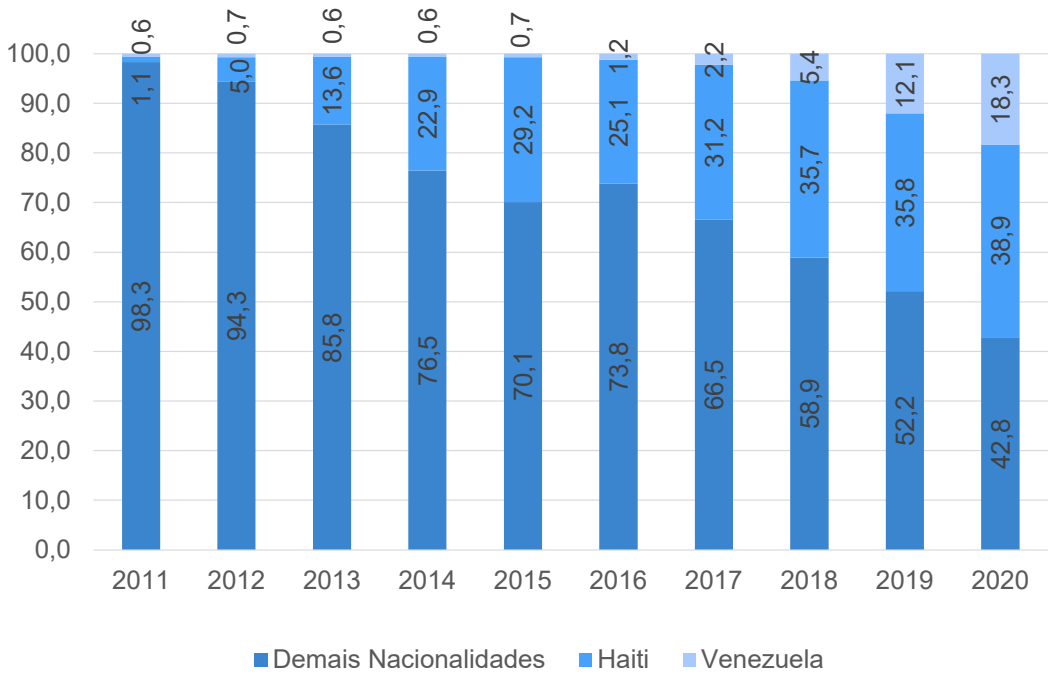

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS estoque, 2011-2020.

O progressivo aumento da participação dos estados da Região Sul do país como polo receptor destes trabalhadores em certa medida reflete esta dinâmica, que ganha contornos ainda mais definidos em 2020, quando esta região passa a representar quase metade dos trabalhadores imigrantes no país, já que a quase totalidade do aumento do volume destes trabalhadores foram das nacionalidades haitiana e venezuelana.

O impacto desta recente tendência migratória no país também trouxe como consequência a redução e a desconcentração dos rendimentos médios do trabalho formal imigrante. Tal movimento foi retratado tanto pelos indicadores tradicionais de distribuição de renda, como o Gini e as razões de rendimentos, como pelo aumento do contingente situado nas classes inferiores de renda, medidas por classes de salários-mínimos.

Para mais informações, leia o capítulo 5 do Relatório Anual OBMigra 2021.

REGIONALIZAÇÃO DO REFÚGIO NA DÉCADA DE 2010 (2011-2020): O BRASIL DIANTE DA DINÂMICA INTRARREGIONAL DO REFÚGIO NA AMÉRICA LATINA

Há anos, os deslocamentos forçados se mantêm como uma tendência crescente no contexto da mobilidade humana internacional. Diante das maiores restrições impostas pelos países do Norte global à entrada de imigrantes e solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado, observa-se o redirecionamento desses fluxos para destinos do Sul, redefinindo sistemas de mobilidade humana, cada vez mais caracterizados por fluxos intrarregionais, como aqueles hoje observados no contexto latino-americano, com desdobramentos significativos para a realidade do refúgio no Brasil na última década.

Entre 2011 e 2019 foram emitidas 87.570 carteiras de trabalho para pessoas latino-americanas solicitantes e refugiadas. Em 2019, observa-se o maior número de carteiras emitidas, totalizando 36.259. Destaca-se o predomínio de carteiras de trabalho emitidas para homens, mas a diferença entre homens e mulheres vem se reduzindo a partir de meados da década. Em 2014, foram 68,8% homens 31,2% mulheres, enquanto que em 2019, foram 55,7% homens 44,3% mulheres.

No período de 2011 e 2019 foram emitidas **87.570 carteiras de trabalho** para pessoas latino-americanas solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado e refugiados.

No ano de 2019, a maior parte dos solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado e refugiados latino-americanos ocupados no mercado formal de trabalho se encontrava na região Sul (48,8%), com maior destaque para o estado

Entre as principais nacionalidades latino-americanas em 2019 (emissões de carteiras de trabalho) destacam-se os **venezuelanos (65,2%), haitianos (23,9%) e cubanos (8,2%)**

de Santa Catarina (26,1%). Entre as demais regiões, o Norte do país (21,0%) e o Sudeste brasileiro (19,1%) foram aquelas cujo mercado formal de trabalho absorveu os maiores contingentes de solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado e refugiados latino-americanos. A contraposição das informações sobre a UF de solicitação do reconhecimento da condição de refugiado e a UF de efetiva inserção no mercado formal de trabalho se faz fundamental para entender os processos de espalhamento espacial dessas pessoas no território brasileiro.

Mapa 3. Solicitantes de refúgio e refugiados latino-americanos ocupados, segundo Unidade da Federação – Brasil – 2019

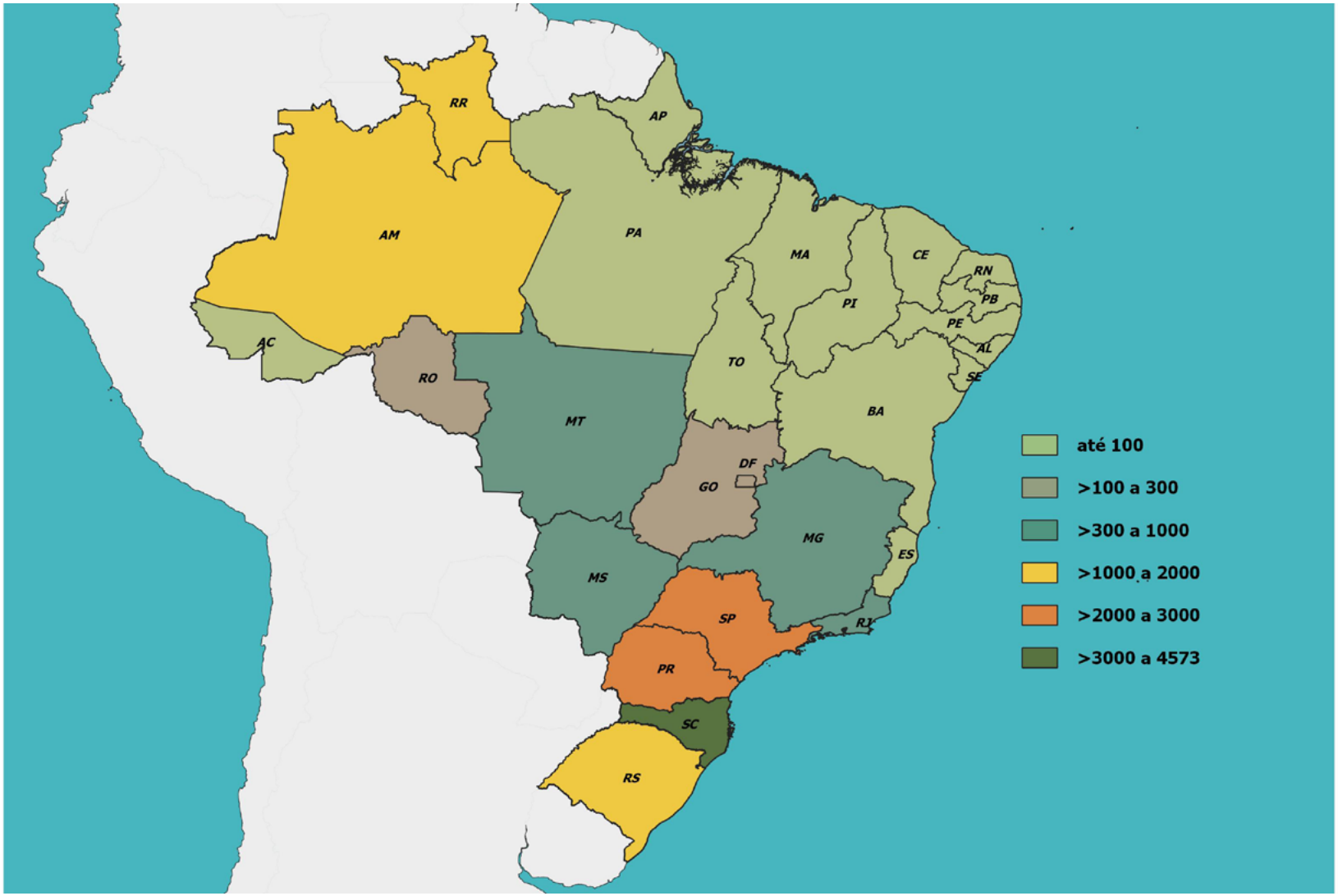

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio (STI-MAR).

PRINCIPAIS GRUPOS OCUPACIONAIS

De 2011 a 2019 as pessoas solicitantes e refugiadas latino-americanas estiveram inseridas nos grupos ocupacionais de “Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais” e “Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados”.

HORAS TRABALHADAS

Entre 2011 e 2019, mais de 90,0% das pessoas solicitantes e refugiadas latino-americanas tinham jornadas de trabalho de 44 horas ou mais por semana. Em 2019, esta proporção era de 94,5%.

MÉDIA SALARIAL

Entre 2011 e 2019, a média salarial verificada para as pessoas solicitantes e refugiadas latino-americanas foi invariavelmente inferior àquela observada para o mercado de trabalho em geral. No ano de 2019, estes trabalhadores recebiam -53,1% menos que a média salarial verificada no mercado formal de trabalho em geral.

Para mais informações, leia o capítulo 4 do Relatório Anual OBMigra 2021.

A FEMINIZAÇÃO DAS MIGRAÇÕES NO BRASIL: A INSERÇÃO LABORAL DAS MULHERES IMIGRANTES (2011-2020)

A migração feminina para o país aumentou a partir da segunda metade da última década (2011-2020). Assim, as migrações no Brasil se tornaram mais femininas, ou seja, houve um aumento no número de chegadas de mulheres no país, assim como cresceu a quantidade de mulheres com residência permanente.

Também observamos que aumentou o número de mulheres solicitantes da condição de refugiadas, com destaque para as venezuelanas que lideram a lista de solicitações. Em síntese, na última década o Brasil entra no rol dos países em que há um processo de feminização das migrações, e no caso foram as haitianas e venezuelanas as principais protagonistas.

O Brasil entra no rol dos países em que há um **processo de feminização das migrações**, e no caso foram as **haitianas e venezuelanas as principais protagonistas**

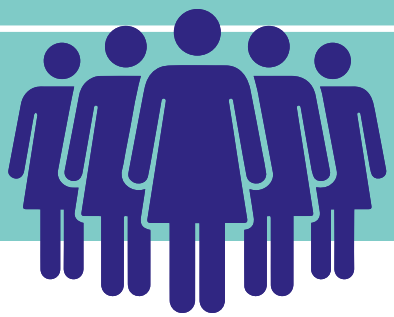

Gráfico 2. Entradas de mulheres no território brasileiro nos pontos de fronteira, totais por ano, Brasil, 2010 - 2020

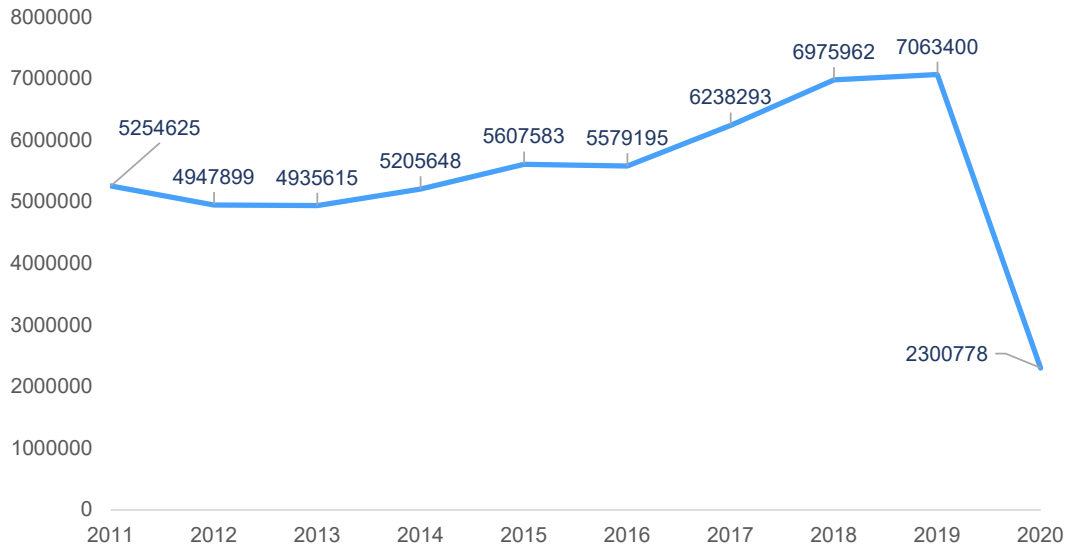

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Tráfego Internacional (STI), 2020.

Gráfico 3. Solicitações do reconhecimento da condição de refugiada, por mulheres, as principais nacionalidades (2011 a 2020)

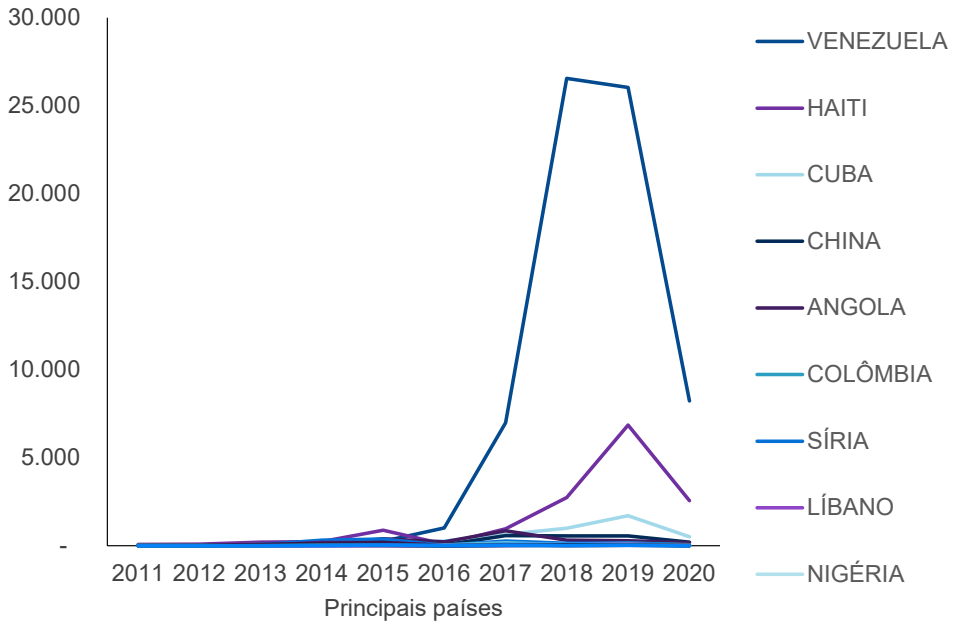

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Sistema de Tráfego Internacional Módulo Alerta e Restrições (STI-Mar), 2020.

Em síntese, em 2020, houve uma redução significativa nos fluxos de entrada, nas solicitações do reconhecimento da condição de refugiado e nos registros, assim como, houve índices elevados de desligamentos durante a primeira onda de COVID-19 nos meses de março a agosto. Após esse período, nos meses subsequentes, as mulheres foram mais admitidas e terminaram o ano de 2020 com um saldo positivo em contratações.

O fato de termos um aumento no número de mulheres imigrantes no país, no entanto, não significa que elas estão atingindo um maior grau de independência e igualdade perante os homens ou mesmo sendo menos exploradas no mercado de trabalho e atingindo melhores condições de vida através da migração. De fato, os dados revelaram que o saldo de contratações de mulheres foi positivo ao longo da década, com exceção do ano de 2016. Porém, as atividades econômicas onde essas mulheres, particularmente as venezuelanas e haitianas, estão conseguindo inserção laboral em espaços com alta exploração da mão de obra - os frigoríficos na Região Sul do país. Nesse caso, elas executam atividades insalubres, longas jornadas de trabalho com baixa remuneração.

As venezuelanas e haitianas estão conseguindo inserção laboral em espaços com alta exploração da mão de obra - os frigoríficos nas Região Sul do país. Nesse caso, elas executam **atividades insalubres, longas jornadas de trabalho com baixa remuneração**

Para mais informações, leia o capítulo 6 do Relatório Anual OBMigra 2021.

TRAJETÓRIAS DE IMIGRANTES POR DEMANDA DE EMPREGADORES LOCAIS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL BRASILEIRO NA DÉCADA DE 2010

Destaca-se que o retrato do trabalho demandado por empresas locais é muito distinto do trabalhador imigrante "médio" no mercado de trabalho formal brasileiro ao longo da mais recente década. Trata-se de um tipo de imigração mais diretamente relacionado ao ciclo econômico, em que a demanda aumenta nos momentos de maior atividade econômica e diminui caso contrário.

O trabalhador imigrante que chega ao país por demanda do empregador possui, em média, **elevada escolaridade e remuneração,** ocupando posições nos grandes centros econômicos do Sudeste brasileiro. No início da década, eram tipicamente europeus e norte-americanos, mas tem **crescido a participação de asiáticos e latino-americanos**

Na média, esse trabalhador imigrante que chega ao país por demanda do empregador é tipicamente europeu, asiático ou norte-americano, mas sua composição tem sido cada vez mais representada pelos asiáticos e, em menor medida, pelos latino-americanos, como mostra a figura a seguir. Além disso, são tipicamente trabalhadores homens adultos, de alta escolaridade, trabalhando em empresas nos grandes centros econômicos do Sudeste brasileiro em setores fortemente representativos do PIB brasileiro, e ocupando posições sobretudo de gerência, diretoria e desenvolvimento de tecnologia. No entanto, há um percentual significativo de trabalhadores sem ensino médio completo, mas que ainda assim possuem habilidades ou qualificações específicas demandadas por essas empresas.

A análise das trajetórias desses trabalhadores ao longo do tempo sugere que a grande maioria gera vínculos de curto prazo – de 1 a 2 anos – com o mercado de trabalho formal brasileiro. As remunerações, que são muito elevadas na média, não se alteram significativamente com o tempo no mercado de trabalho formal. Por fim, menos de 20% mudam de empregador em algum momento da década. Vale destacar ainda que, no que se refere à pandemia de COVID-19, não foi observada uma queda particularmente brusca em 2020 na presença desses imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro, mas sim a continuação de uma tendência de queda que já era observada desde 2015.

Gráfico 4. Número de vínculos de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por demanda de empregadores locais por países de origem selecionados e ano do vínculo, 2011-2020

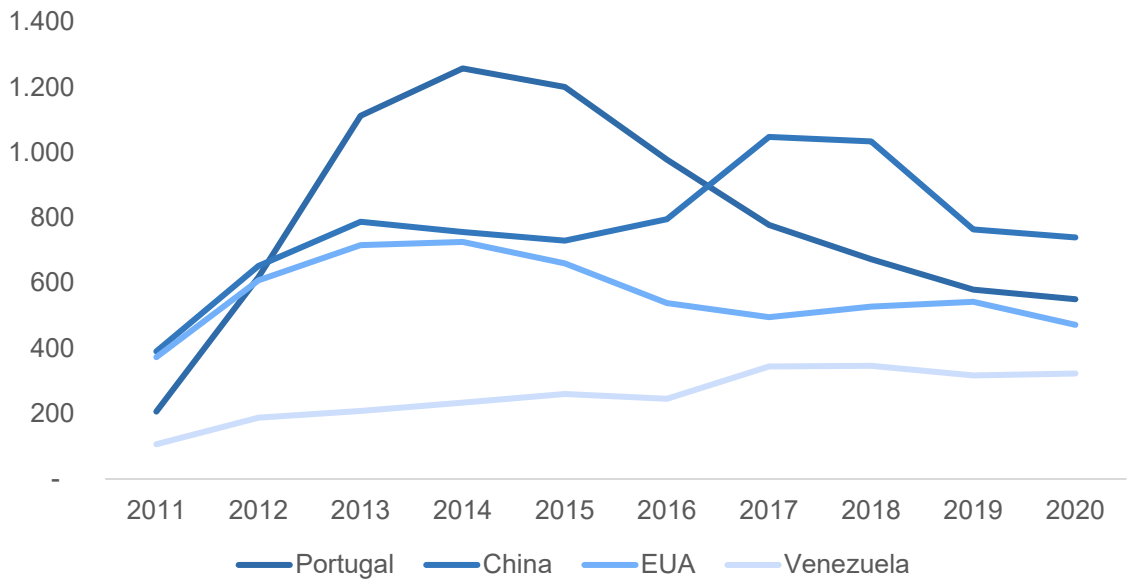

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral e da base harmonizada RAIS-CTPS, 2020.

Para mais informações, leia o capítulo 7 do Relatório Anual OBMigra 2021.

SEÇÃO 3: GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DO ACESSO AOS IMIGRANTES À SAÚDE, EDUCAÇÃO E BENEFÍCIOS SOCIAIS

ACESSO DOS IMIGRANTES INTERNACIONAIS AOS BENEFÍCIOS SOCIAIS: O QUE OS DADOS DO CAD ÚNICO INFORMAM

FAMÍLIAS CADASTRADAS

Os dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) indicam evolução, entre 2012 a 2020, no número de famílias cadastradas com pelo menos um membro imigrante. Há crescimento contínuo, sendo identificados 12.095 registros em 2012, chegando a 132.484 famílias em 2020.

INDIVÍDUOS CADASTRADOS

No CadÚnico há coleta de informações sobre as famílias, assim como sobre os indivíduos especificamente. Em termos do número de indivíduos imigrantes internacionais identificados no CadÚnico foi verificado crescimento nos registros entre 2012 a 2020. Em 2012, havia 14.844 imigrantes registrados no CadÚnico e, em 2020, foram identificados 205.643, indicando um crescimento de mais de 10 vezes ao longo do período analisado.

Destaca-se ainda o resultado de 2020 que, apesar da pandemia de COVID-19 ter implicado em uma redução sem precedentes dos movimentos de entrada de imigrantes no país, notou-se o aumento nos registros no CadÚnico. Essa ampliação de registros de imigrantes no CadÚnico em 2020 pode ser influenciada por três fatores, como o aprofundamento da pobreza e vulnerabilidade entre imigrantes decorrentes das medidas de isolamento social necessárias para conter a disseminação da pandemia de Covid-19; a dinamização e interesse de imigrantes quanto ao CadÚnico pelo fato de ter sido adotado como uma das fontes de obtenção do Auxílio Emergencial; e a intensa chegada de imigrantes pobres no Brasil a partir de 2018, momento no qual se observa um fluxo de entrada predominante de venezuelanos no país.

Em 2012, havia 14.844 imigrantes registrados no CadÚnico e, em **2020, foram identificados 205.643**

PERFIL DOS IMIGRANTES CADASTRADOS – TENDÊNCIA ENTRE 2012 A 2020

Em relação ao sexo, há predomínio de mulheres cadastradas (média de 52%) comparado aos homens (48%).

Em relação ao país de nascimento das pessoas cadastradas, os volumes de imigrantes seguem

a tendência dos fluxos migratórios observados na última década no Brasil, conforme tabela 2 abaixo. Em 2012, o maior número de imigrantes cadastrados no CadÚnico era de pessoas nascidas no Paraguai. A partir de 2012, observa-se uma mudança nessa situação com o aumento de registros de haitianos, que chegam a 2018 como o principal grupo registrado na base, representando quase 22% do total de imigrantes cadastrados no CadÚnico. Em 2018, o Brasil começou a vivenciar altos índices de solicitações do reconhecimento da condição de refugiado, principalmente devido a chegada de venezuelanos para o país. Essa intensificação também refletiu no aumento de cadastros desse grupo de imigrantes no CadÚnico. Nota-se que a partir de 2019 até 2020, os venezuelanos são o grupo com maior quantidade de imigrantes registrados.

Tabela 2. Número de imigrantes inscritos no Cadúnico, segundo principais países de nacionalidade - Brasil, 2012 a 2020

País de nascimento	Ano								
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	14.844	30.378	51.580	69.089	82.562	86.175	92.253	151.398	205.643
VENEZUELA	102	109	221	422	598	1.771	9.080	49.673	80.985
HAITI	2	222	2.514	6.535	11.678	17.188	20.082	27.114	36.194
PARAGUAI	3.775	4.653	8.669	10.831	11.851	12.358	11.471	12.778	14.923
BOLÍVIA	1.504	2.214	5.952	9.382	11.041	12.350	12.110	13.985	17.386
PORTUGAL	1.936	2.451	5.186	7.001	7.862	8.013	7.138	8.151	8.777
JAPÃO	1.234	1.397	2.802	3.635	3.970	4.074	3.696	4.407	4.881
ARGENTINA	1.169	1.291	2.041	2.349	2.621	2.819	2.700	3.448	4.349
PERU	502	622	1.585	2.240	2.642	2.834	2.710	3.222	3.787
URUGUAI	1.198	1.336	2.026	2.154	2.237	2.350	2.214	2.789	3.409
ANGOLA	137	155	468	1.170	2.757	3.371	3.430	3.667	3.816
OUTROS	3.285	15.928	20.116	23.370	25.305	19.047	17.622	22.164	27.136

Fonte: Elaborado pelo ObMigra, a partir de dados CadÚnico.

Sobre a distribuição desses domicílios no território brasileiro, São Paulo é o estado com maior concentração de cadastros no CadÚnico, com o total de 52.912 imigrantes internacionais registrados em 2020. No estado há maior número de cadastros de bolivianos (14.023), haitianos (9.413) e venezuelanos (6.631).

Em seguida, nota-se prevalência de imigrantes cadastrados em Roraima (32.763), estado que faz fronteira com a Venezuela, sendo importante uma porta de entrada de venezuelanos (32.073). O Paraná apresenta um total de 29.947 imigrantes cadastrados em 2020, tendo destaque como local de residência de imigrantes que chegaram nos fluxos recentes para o Brasil, em particular os haitianos e paraguaios.

Considerando o total de 205.643 imigrantes registrados na base do CadÚnico em 2020, o Bolsa Família tem maior percentual entre beneficiários imigrantes (44%), seguido da Tarifa Social de Energia Elétrica (21%), Auxílio Emergencial (18%) e Benefício de Prestação Continuada (4%).

Considerando o total de **205.643 imigrantes registrados na base do CadÚnico** em 2020, o Bolsa Família tem maior percentual entre beneficiários imigrantes (44%)

PERFIL DOS IMIGRANTES BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Em relação ao perfil dos imigrantes beneficiários dos programas de proteção social analisados, os principais grupos de imigrantes que receberam em 2020 o Bolsa Família, o Auxílio Emergencial e o Programa de Tarifa Social de Energia Elétrica forma pessoas nascidas na Venezuela, Haiti, Bolívia e Paraguai. Os grupos atendidos pelo BPC, no entanto, apresentam perfil diferenciado. Os portugueses, paraguaios e japoneses são os principais imigrantes indicados como beneficiários.

Para mais informações, leia o capítulo 8 do Relatório Anual OBMigra 2021.

MIGRAÇÃO E ACESSO À SAÚDE NO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS RECURSOS MUNICIPAIS NO ATENDIMENTO À SAÚDE DOS IMIGRANTES

Os recursos de atendimento à saúde primária estão bastante distribuídos no território nacional, e os imigrantes registrados no Brasil se distribuem em municípios de todas as faixas de tamanho. Em média, os imigrantes no Brasil se concentram em municípios com mais recursos ou mais diversidade de recursos de saúde. Dados da MUNIC (IBGE) de 2018, a partir dos quais foram selecionados cinco indicadores dos recursos municipais de saúde (presença de centros especializados de parto, possibilidade de realizar exames da atenção básica no município, presença de leitos/berços de cuidados intermediários, presença de UTI neonatal e presença do programa do agente comunitário de saúde), indicam que mais de 30% dos municípios com menos de 100 imigrantes possuem apenas um dos cinco indicadores selecionados, enquanto que quase 70% dos municípios com 100 ou mais imigrantes registrados possuem de quatro a cinco indicadores.

A MUNIC (2018) indica também uma tendência na presença de mais recursos de saúde nos mesmos municípios que possuem instrumentos de gestão migratória (os quais são 4,7% do total de municípios). Apesar dessa relação estar presente com mais frequência nos municípios maiores, acima de 100 mil habitantes, ela existe também em municípios menores, mas que apresentam uma administração com certas características, como maioria dos funcionários com formação superior, e secretário de saúde com formação na área de saúde ou assistência social. Como exemplo dessa associação entre recursos humanos e sociais de saúde e a presença de imigrantes e de instrumentos de gestão migratória, citamos os seguintes dados:

33,06% dos municípios brasileiros possuem programas de saúde voltados exclusivamente para minorias (população em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e outros);

Dos 152 municípios que possuem mais de 100 imigrantes registrados, **73,03% possuem programas de saúde voltados exclusivamente para minorias;**

Dentre os municípios com mais de 100 imigrantes que relatam possuir mais de 3 instrumentos de gestão migratória, **77,14% possuem também programas de saúde voltados para minorias;**

Dos 13 municípios entre 100 e 500 mil habitantes que possuem 3 ou mais instrumentos de gestão migratória, 12 municípios ou 92% do total possuem programas de saúde para minorias. Já considerando todos os municípios nessa faixa de tamanho, **em torno de 61,25% destes possuem programas de saúde voltados para minorias.**

Gráfico 5. Distribuição percentual dos munícipios, conforme número de recursos de saúde por número de imigrantes (menos de 100 ou mais de 100)

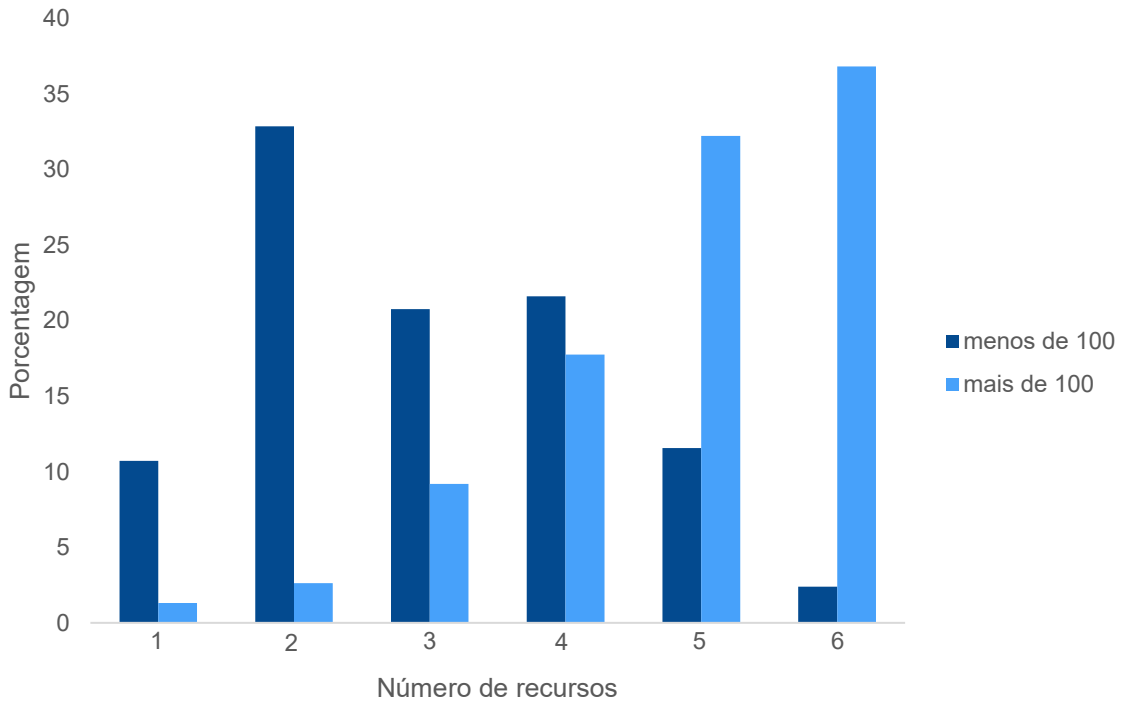

Fonte: MUNIC, 2018 (IBGE) OBMigra, dados da Polícia Federal, Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), 2021. Elaboração própria.

Para mais informações, leia o capítulo 9 do Relatório Anual OBMigra 2021.

MIGRAÇÕES E EDUCAÇÃO: A INSERÇÃO EDUCACIONAL DOS IMIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

A partir dos dados do Censo Escolar realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) verifica-se que o número de estudantes imigrantes matriculados na rede básica de ensino aumentou cerca de 195%, passando de 41.916 em 2010 para 122.900 em 2020 (Tabela 3). Observa-se um crescimento considerável do número de matrículas para todas as etapas da educação básica.

A evolução do número de matrículas de imigrantes apresenta algumas similaridades quando os dados são desagregados nas cinco macrorregiões do país. Verificou-se o forte aumento do número de matrículas de venezuelanos em todas as regiões, principalmente a partir de 2018, com destaque para o norte do país com 24.446 estudantes matriculados na educação básica em 2020. Observa-se, a partir de 2014, o forte aumento do número de estudantes haitianos nas regiões Sudeste, Centro-oeste e Sul; nessa última região esse grupo é o mais numeroso entre os imigrantes nas escolas. A tendência de crescimento do número de imigrantes do Norte Global na primeira metade do período analisado, seguida por uma queda nos anos seguintes também é observada nas cinco macrorregiões do país.

Os estudantes imigrantes estão concentrados, majoritariamente, na capital federal e nas capitais estaduais do país. Para cada uma das macrorregiões do país, uma cidade foi escolhida para um

O número de estudantes imigrantes matriculados na rede básica de ensino aumentou cerca de 195%, **passando de 41.916 em 2010 para 122.900 em 2020**

Tabela 3. Número de imigrantes por sexo por etapa da educação em 2010 e 2020

Etapa da educação	2010		2020	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Educação infantil	3.772	3.539	9.223	8.784
Ensino fundamental	13.435	12.887	39.759	37.434
Ensino médio	2.710	2.826	8.055	8.001
Curso técnico integrado	171	65	532	408
Ensino médio - magistério	9	43	18	65
Curso técnico / EJA	1.201	1.258	6.239	4.382
Total	21.298	20.618	63.826	59.074
	41.916		122.900	

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Censo Escolar (2010 e 2020).

olhar mais detalhado utilizando os dados dos setores censitários, relativos ao Censo Demográfico de 2010, e do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Inep). Verificou-se que, em geral, as escolas públicas com maior número de imigrantes situam-se em locais com baixa renda e em regiões periféricas das cidades. Para as cidades de São Paulo e Boa Vista, de acordo com os dados da edição de 2019 do SAEB, os estudantes imigrantes estão matriculados tanto em escolas com alto desempenho nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, quanto em escolas com baixo desempenho, quando comparadas com o conjunto de escolas públicas avaliadas nesses locais.

Para mais informações, leia o capítulo 10 do Relatório Anual OBMigra 2021.

SEÇÃO 4: PRINCIPAIS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO (CNIG) ENTRE 2011 A 2020

O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é um órgão colegiado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, competente por formular a política nacional de imigração e atividades relativas à atração de mão de obra imigrante qualificada e investimentos no país, bem como os casos especiais de autorização de residência laboral no país, além de outras atribuições previstas no Decreto nº 9.873 de 2019 e Decreto nº 9.199 de 2017.

O Conselho é formado por 14 membros, dos quais sete são membros de órgãos federais, três são representantes dos trabalhadores, três representam os empregadores e um representante da comunidade cientifica e tecnológica. Dentre as principais ações do CNIg na década de 2010 (2011-2020), encontram-se:

CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS – OBMIGRA (2013)

O Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra) foi instituído a partir do termo de cooperação entre o antigo Ministério do Trabalho (MTb) – por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), e a Universidade de Brasília (UnB).

Atualmente, o OBMigra é responsável por sistematizar os dados estatísticos dos registros administrativos do Governo Federal e realizar análises quantitativas e qualitativas a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas. O OBMigra publica os estudos em formatos de relatórios ao público geral, além de realizar estudos específicos solicitados pelo Departamento de Migrações e pelo Conselho Nacional de Imigração.

I OFICINA DE TRABALHO SOBRE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO (2014)

O evento foi realizado na cidade de São Paulo em outubro de 2014. Organizado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo, em parceria com o OBMigra e a Organização Internacional para as Migrações (OIM), visava-se debater medidas para aprimorar o tratamento aos imigrantes inseridos no mercado de trabalho.

As propostas foram apresentadas em grupos de trabalhos temáticos (documentação, intermediação, qualificação e proteção), além de possuir um painel expositivo relacionado ao diagnóstico da realidade local.

As discussões nos grupos temáticos visavam aprofundar os debates sobre a emissão das carteiras de trabalho da população migrante, organizar banco de ofertas de emprego a partir das demandas dos empregadores, realização de cursos de português e parcerias público-privadas para a qualificação dos imigrantes, assim como o aprimoramento da fiscalização do trabalho análogo à escravidão.

II OFICINA DE TRABALHO SOBRE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO (2015)

O trabalho realizado pela II Oficina visou dar continuidade às discussões realizadas em São Paulo em 2014. Essa segunda edição ocorreu em 2015 na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná e visou à proposição de medidas de atendimento e inserção dos imigrantes no mercado de trabalho. Nesta oportunidade, além dos grupos de trabalhos de documentação, intermediação/qualificação e proteção, também houve a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela Cooperativa Agroindustrial Consolata (COPACOL) e Cooperativa Agroindustrial (COPAGRIL).

Dentre os principais encaminhamentos estavam a revisão, desburocratização e disponibilização online das informações sobre autorizações de trabalho, documentação e procedimentos de regularização migratória, além da capacitação dos profissionais que atendem e contratam imigrantes.

FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO CNIG (2016)

O Fórum de Participação Social do CNIg buscou ampliar o diálogo do Conselho Nacional de Imigração com a sociedade civil por meio de encontros presenciais e virtuais em novembro de 2016. O evento possuía sete eixos temáticos, que buscavam reunir subsídios para formulação de políticas públicas.

Os grupos tratavam do processo contínuo de construção da política migratória: diálogos entre o CNIg e sociedade civil; atualização da política nacional de migração e proteção dos trabalhadores e trabalhadoras imigrantes; direito dos trabalhadores e trabalhadoras imigrantes; integração sócio-laboral (qualificação profissional, acesso a mercado de trabalho e documentação); recepção e informação ao trabalhador e à trabalhadora imigrante; diversidade e gênero na política de migração laboral; emigração e trabalhadores e trabalhadoras retornados(as).

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (RN 36/2018)

A Resolução Normativa 36, aprovada pelo Conselho Nacional de Imigração, em 9 de outubro de 2018, disciplina a concessão de autorização de residência em decorrência de investimento imobiliário no Brasil. Foi estabelecido um valor mínimo de investimento em imóveis para a obtenção da referida autorização, que se aplica tanto aos imóveis construídos, como para aqueles em construção. Da mesma forma o investimento nas Regiões Norte e Nordeste possuem valores abaixo do mínimo, por se tratar de áreas de menor dinamismo econômico e maior vulnerabilidade social.

De janeiro de 2019 a junho de 2021 foram solicitadas 94 autorizações de residência pela RN 36, das quais 53 foram deferidas, o equivalente a 56,4% do total. A totalidade destas autorizações foi para nacionais de países europeus (76,3%) e Norte Americanos (26,4%), com destaque para os Estados Unidos e a França, que juntos, foram responsáveis por cerca de 43,0%. Não houve solicitações dos demais continentes.

Em sua maioria as autorizações foram direcionadas para compra de imóveis na Região Sudeste (52,8%), seguida pela Região Nordeste (28,3%), Sul (17,0%) e Centro Oeste (1,9%). Os estados do Rio de Janeiro e São Paulo foram responsáveis por cerca de 50% do total das autorizações, seguido por Ceará e Santa Catarina, com 15,1%, cada um. Não houve autorizações para a Região Norte do país.

Nestes dois anos e meio de vigência da RN 36 os recursos investidos totalizaram R$ 56,09 milhões, em termos reais. Ajustando os valores aos preços vigentes no final de 2020[1], em 2019 foram investidos R$ 11,82 milhões, seguido por R$

1 Os valores foram ajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

27,99 milhões em 2020 e R$ 16,28 milhões nos primeiros seis meses de 2021.

Nestes dois anos e meio de vigência da RN 36 os recursos investidos **totalizaram R$ 56,09 milhões, em termos reais**

O INVESTIMENTO DE PESSOA FÍSICA EM PESSOA JURÍDICA NO PAÍS

O Brasil autoriza residência para realização de investimento de pessoa física em pessoa jurídica no país. Três Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) tiveram papel crucial na década de 2010 neste quesito de investimento. A Resolução Normativa nº 84 do CNIg concedia autorização de residência a qualquer imigrante que investisse no Brasil o valor de R$ 150.000,00. Em 2015, a RN nº118 do CNIg substituiu a RN 84 aumentando o valor mínimo de investimento para R$ 500.000,00. Em 2017, por sua vez, a RN 13 do CNIg substituiu a RN 118. Deste modo, manteve-se o valor mínimo de R$ 500.000,00, embora houvesse a possibilidade de investimentos abaixo de R$ 500.000,00, desde que não seja inferior a R$ 150.0000,00, para investir em atividade de inovação, de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico. Este tipo de investimento abriga volumes expressivos, totalizando a importante cifra de R$ 2,2 bilhões ao longo da década, ajustados de acordo com os preços vigentes no final de 2020. Entre os anos de 2011 e 2015 foram registrados os maiores valores, acima de R$ 200 milhões, sendo o ano de 2012 com o maior volume registrado em termos reais: R$ 440 milhões. A partir de 2015, os valores oscilam em torno dos 100 milhões de reais. O ano de 2020, por sua vez, apresenta o menor patamar (R$ 53 milhões) muito condicionado, provavelmente, pela pandemia de COVID-19. Trata-se de investimentos feitos majoritariamente por europeus, asiáticos e norte-americanos.

Gráfico 6. Recursos financeiros investidos na aquisição de bens imóveis, em valores reais (base = dez/2020), total e por ano

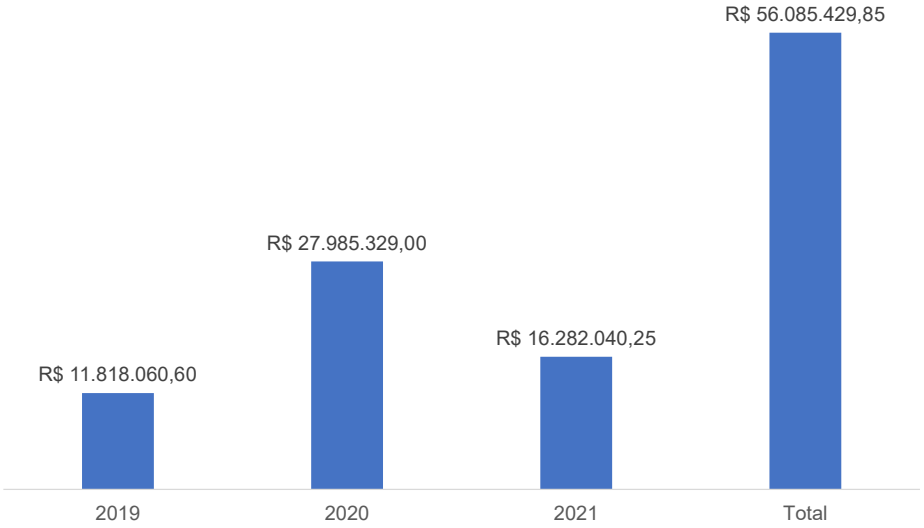

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (Migranteweb) e IBGE. *Nota: o ano de 2021 se refere à soma dos meses de janeiro a junho

Este tipo de investimento abriga volumes expressivos, totalizando a importante cifra de **R$ 2,2 bilhões ao longo da década,** ajustados de acordo com os preços vigentes no final de 2020.

Tabela 4. Valores nominais e reais (base = dez/2020) dos investimentos realizados por pessoa física, segundo Resoluções Normativas 84, 118 e 13, Brasil, 2011-2020

Ano	Valor nominal	Valor real
2011	R$ 201.715.786,09	R$ 329.538.119,35
2012	R$ 285.114.807,23	R$ 440.089.979,05
2013	R$ 289.816.652,11	R$ 422.381.873,82
2014	R$ 225.721.377,09	R$ 309.159.236,18
2015	R$ 162.890.570,80	R$ 201.587.671,75
2016	R$ 120.674.038,66	R$ 140.506.910,53
2017	R$ 92.992.577,68	R$ 105.176.000,11
2018	R$ 111.607.824,30	R$ 121.672.770,85
2019	R$ 113.709.181,92	R$ 118.845.945,19
2020	R$ 53.039.673,71	R$ 53.039.673,71
Total		R$ 2.241.998.180,55

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) e IBGE, 2021.

SEÇÃO 5: MARCOS NORMATIVOS DA DÉCADA

A MUDANÇA DO QUADRO JURÍDICO MIGRATÓRIO: DO ESTATUTO DO ESTRANGEIRO À LEI DE MIGRAÇÃO

O Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980) vigorou no Brasil ao longo de 37 anos. Essa legislação foi implementada durante o regime militar (1964-1985) e foi recepcionada pela Constituição brasileira de 1988 até ser revogada pela Lei nº 13.445/2017. Logo nos primeiros artigos, propunha-se que a legislação seria regida pela "segurança nacional, organização institucional, interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional" (Art. 2º, Lei nº 6.815/1980). Esses elementos, portanto, eram os principais pilares da legislação, que possuía cunho conservador.

As nomenclaturas utilizadas para referir-se aos imigrantes eram os termos estrangeiro e clandestino (aquele que entrasse no território nacional sem estar autorizado, conforme o art. 125 da Lei nº 6.815/1980). À época, uma das únicas modalidades de entrada e permanência no território brasileiro era o visto (de trânsito, turista, temporário, permanente, cortesia, oficial e diplomático). Deste modo, destaca-se o impedimento de regularização em território nacional (art. 38, Lei nº 6.815/1980). Naquele contexto, quando a validade do visto expirava, caso o imigrante não houvesse solicitado a prorrogação em tempo hábil, era necessário que ele deixasse o país, regularizasse, e ingressasse de forma regular. Além do impedimento da regularização migratória, a legislação também restringia a plena participação política e o direito de associação, sobretudo, a filiação aos sindicatos, aos imigrantes.

Ainda que o Estatuto do Estrangeiro tenha sido recepcionado pelo Constituição Cidadã de 1988, essa legislação estava em profundo desacordo com a primazia da dignidade humana estabelecida como pilar do ordenamento jurídico brasileiro. Deste modo, a partir de 2016, impulsionados pela mobilização da sociedade civil, promulgou-se a Lei nº 13.445 de 2017, conhecida como a Lei de Migração.

Observa-se que as grandes inovações da legislação foram: a ampliação do alcance da lei, o acesso dos imigrantes às garantias fundamentais, a mudança terminológica do conceito de estrangeiro para imigrante, a não criminalização dos fluxos migratórios, o repúdio e prevenção à xenofobia e ao racismo, a proteção aos grupos vulneráveis, bem como a inserção do crime de promoção de migração ilegal (coiotagem).

A Lei de Migração ampliou o alcance da lei, o acesso dos imigrantes às garantias fundamentais, implementou a mudança terminológica do conceito de estrangeiro para imigrante e visou a não criminalização dos fluxos migratórios

Em relação à Lei nº 13.445 de 2017, destaca-se que o marco legal difere-se do anterior em razão da abrangência não somente do imigrante, assim como do emigrante, isto é, o brasileiro no exterior. Além disso, a previsão legislativa assegura direitos e deveres ao imigrante e ao visitante. Se, anteriormente, o estrangeiro era incumbido apenas de deveres, a Lei de Migração, além de assegurar diversos direitos, é regida por princípios como repúdio à discriminação, racismo e xenofobia, promoção da entrada regular, acolhida humanitária e o direito à reunião familiar, acesso aos programas de transferência de renda, saúde, educação e seguridade social, proteção ao brasileiro no exterior, direito e liberdades civis, sociais, culturais e econômicas, inclusive o direito à associação e reunião política, entre outros previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.445/2017.

Além disso, a Lei nº 13.445/17 e o seu respectivo Decreto nº 9.199/2017 alteraram a terminologia utilizada para referir-se ao não nacional. Não se utilizam mais os termos estrangeiro e clandestino, os substituindo por imigrante, residente fronteiriço ou visitante (de acordo com a situação fática) e imigrante em situação migratória irregular. Essa alteração também incidiu sobre a nomenclatura dos órgãos federais e dos documentos migratórios. Além disso, impediu-se a criminalização dos fluxos migratórios. Desse modo, a nova legislação inovou ao promover a entrada regular e a regularização documental. Diferentemente do Estatuto do Estrangeiro, que vedava a alteração da situação migratória após o vencimento do prazo, a Lei de Migração criou a modalidade de autorização de residência, que permite regularizar a estadia sem sair do Brasil.

A nova legislação inovou ao **promover a entrada regular e a regularização documental**

Salienta-se também a previsão legal para proteção dos grupos vulneráveis. Neste sentido, além de serem isentos do pagamento de taxas e emolumentos consulares, a legislação criminalizou a promoção da migração ilegal, isto é, a coiotagem. Esse tipo de atividade atinge, sobretudo, vítimas vulneráveis, como crianças, mulheres, povos indígenas e idosos.

Neste sentido, a década de 2010 foi marcada pela significativa transição legislativa. Se, por um lado, o primeiro quinquênio foi regido pelo Estatuto do Estrangeiro, que possuía entraves à regularização dos novos fluxos migratórios brasileiros (haitianos e venezuelanos), por outro lado, a partir de 2017, a promulgação da Lei de Migração trouxe uma legislação condizente com a Constituição de 1988.

A PROTEÇÃO JURÍDICA AO REFÚGIO E ÀS MIGRAÇÕES FORÇADAS

Desde 1997, vigora no Brasil a Lei nº 9.474. Esse marco legal regeu a década de 2010 (2011-2020) no que tange à regulamentação do refúgio no país. Esse diploma foi responsável por implementar o Estatuto dos Refugiados de 1951, assim como também criou o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE. Essa legislação possui relevância por estabelecer o conceito de refúgio, a delimitação da condição de refugiado, as competências e atribuições do CONARE, além do processo de expulsão e as soluções duráveis, como repatriação, integração local e reassentamento.

Destaca-se que a definição do refúgio, em seus moldes universais, prevê que o refugiado é aquele indivíduo que sai do seu país em razão de fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões

políticas. O Brasil, por sua vez, adotou o conceito ampliado e regional do termo definido na Declaração de Cartagena de 1984. Neste sentido, além das hipóteses previstas pela Convenção de 1951, também se consideram refugiados aqueles que tenham sua vida ameaçada por violência generalizada, violação maciça dos direitos humanos ou grave perturbação da ordem pública.

A década de 2010 (2011-2020) é marcada, sobretudo, pela eminência das migrações forçadas. Um dos eventos mais emblemáticos foi o terremoto ocorrido em 12 de janeiro de 2010 em Porto Príncipe no Haiti. Esse desastre natural, aliado à crise política, socioeconômica e sanitária no país fez com que o período pós terremoto fosse marcado por fortes ondas de emigração. Um dos principais destinos foi o Brasil. Deste modo, diante da ausência de previsão de assistência emergencial e humanitária aos fluxos emergentes no Estatuto do Estrangeiro, o Brasil criou o Programa Humanitário, que previa a concessão de vistos humanitários aos cidadãos haitianos. O intuito dessa medida era organizar o fluxo migratório por meio do desestímulo das rotas terrestres e o fomento das rotas seguras.

Inicialmente, esse visto possuía caráter especial e era restrito aos haitianos e haitianas. A Resolução Normativa nº 97 do CNIg de 2012 (RN97) inaugurou uma nova fase na política migratória brasileira. Deste modo, por meio das prerrogativas do art. 16 da Lei nº 6.815 de 1980, previa-se a concessão de vistos permanentes de até cinco anos aos nacionais do Haiti. Expressamente, citava-se o agravamento da vida da população haitiana em decorrência do terremoto de 2010. Após os dois primeiros anos de vigência desse documento, o Governo brasileiro o prorrogou sucessivamente até a edição da Lei nº 13.445 de 2017, que institucionalizou o visto humanitário. Destaca-se, neste contexto, a RN nº 106 do CNIg de 2013, a RN nº 113 do CNIg de 2014, RN nº 117 do CNIg de 2015 e a RN nº 123 do CNIg de 2016.

A Resolução Normativa nº 97 do CNIg de 2012 (RN97) previa a concessão de vistos permanentes de até cinco anos aos **nacionais do Haiti**

Em 2015, as cinco principais nacionalidades de solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado eram: haitianos, senegaleses, sírios, bengaleses e nigerianos, de acordo com o Refúgio em Números 2015. Diante do intenso fluxo, 43.871 imigrantes haitianos foram regularizados por meio de um despacho conjunto do CONARE, CNIg e Departamento de Migrações, de 12 de novembro de 2015. A partir de então, as solicitações do reconhecimento da condição de refugiado desses requerentes foram arquivadas e lhes foram concedidas a permanência por acolhida humanitária no território nacional.

Na sequência da Resolução Normativa nº 97 de 2012, isto é, logo em 2013, o visto de acolhida humanitária também foi estendido a outras nacionalidades, como é o caso dos sírios em razão do conflito armado existente naquele país (Resolução Normativa nº 17 do CONARE, de 20 de setembro de 2013). Após os dois primeiros anos de vigência, a disposição foi prorrogada sucessiva-

O visto de acolhida humanitária também foi estendido aos **sírios** (Resolução Normativa nº 17 do CONARE, de 20 de setembro de 2013)

mente pelas Resoluções Normativas nº 20/2015, nº 25/2017 e nº 30/2019 do CONARE, bem como pela Portaria Interministerial nº 9/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Relações Exteriores.

A partir de 2016, o fluxo migratório venezuelano começou a ter expressividade no país. Em 2017, a resposta do Governo brasileiro ao iminente fluxo venezuelano foi a Resolução Normativa nº 126 do CNIg de 2 de março de 2017, a qual concedia residência temporária ao nacional de país fronteiriço, para o qual ainda não estava em vigor Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados. No mesmo ano também entrou em vigor a Lei nº 13.445 de 2017 (Lei de Migração).

Em razão do expressivo fluxo venezuelano, o Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, reconheceu a situação de vulnerabilidade em decorrência da situação sociopolítica da Venezuela, caracterizada como uma crise humanitária. Posteriormente, a Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério das Relações Exteriores regulamentou a autorização de residência ao imigrante que esteja em território brasileiro e seja nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados.

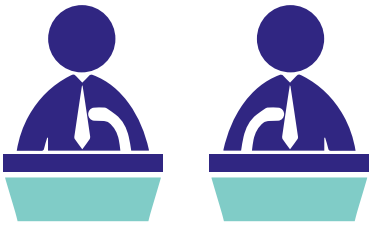

Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, reconheceu a situação de **vulnerabilidade em decorrência da situação sociopolítica da Venezuela**

Diante dessa situação, o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) também reconheceu a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela e adotou, em 2019, a dispensa da entrevista de elegibilidade para nacionais venezuelanos(as), isto é, *prima facie*, nos termos do inciso II do §1º do art. 6º da Resolução Normativa nº 29, de 14 de junho de 2019. Essa decisão conferiu maior agilidade para as deliberações do Conare.

Conare também reconheceu a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela e adotou, em 2019, a dispensa da entrevista de elegibilidade para venezuelanos

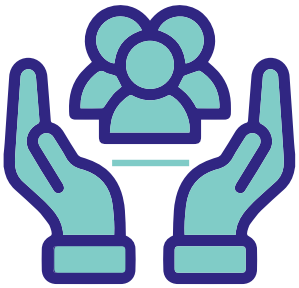

O reconhecimento da crise humanitária da Venezuela também provocou a promulgação da Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, e a criação do respectivo Comitê Federal de Assistência Emergencial (Decreto nº 9.285 de 2018). Ambos visam estabelecer medidas de cunho emergencial e assistencial aos grupos migratórios vulneráveis. O Comitê supracitado foi criado com o intuito de gerenciar os imigrantes no Estado de Roraima por meio da criação de subcomitês, como para Ações de Saúde; Interiorização; Recepção, Identificação e Triagem dos imigrantes; e Acolhimento. Essas ações estão sendo desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida do Governo Federal.

Por fim, antes de abordar a Operação Acolhida na próxima seção, menciona-se também que a pandemia de COVID-19 afetou significamente a mobilidade humana no final da década de 2010. Dentre as principais medidas, a partir de março 2020, adotou-se o fechamento de fronteiras. A primeira Portaria emitida pela Casa Civil da Presidência da República (CC-PR), em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o Ministério da Saúde (MS) foi em 17 de março de 2020 (Portaria CC-PR/MJSP/MS nº 120/2020). Nesta oportunidade, restringiu-se de forma excepcional e temporária a entrada de nacionais da Venezuela no país. Logo depois, a portaria nº 125, emitida pelos mesmos órgãos, ampliou a abrangência da restrição para outras nacionalidades. As portarias subsequentes também dispuseram sobre a restrição de ingresso por via terrestre. Assim, registra-se que a pandemia do COVID-19 impactou a vida dos indivíduos em diversos níveis. Em razão da alta transmissibilidade do vírus devido ao contato humano, as autoridades restringiram os direitos de circulação, sobretudo, entre Estados.

SEÇÃO 6: OPERAÇÃO ACOLHIDA

APRESENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

Diante da demanda crescente, além da necessidade de atendimento humanitário e de assistência emergencial para os refugiados e imigrantes venezuelanos, que entram ao território nacional pelo estado de Roraima, o Governo Federal criou, em março de 2018, a Operação Acolhida. Especificamente, esta força-tarefa inicia-se com o Decreto n° 9.285/2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade do Estado de Roraima devido ao fluxo migratório venezuelano decorrente da crise humanitária no país de origem. Posteriormente, o Decreto n° 9.286/2018 institui a operação, define sua composição, competências, e normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE). A partir de 2019, vigora o Decreto nº 9.970/2019 que mantém a vigência das medidas emergenciais.

O CFAE lidera a estrutura da Operação e é gerenciado pela Casa Civil, acompanhada pela Secretaria Executiva (SE/CFAE); pela Assessoria de Comunicação (ASCOM/CAFAE), pela Assessoria da Gestão da Informação (ASGI/CFAE); e seus subcomitês federais que coordenam as ações de recepção, acolhimento, interiorização e ações em saúde. Finalmente, a estrutura se complementa com a atuação de diferentes parceiros involucrados que juntos conformam uma "grande força-tarefa humanitária" (CASA CIVIL, 2021) que tem o apoio de entes federativos como as Forças Armadas brasileiras, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e entidades privadas.

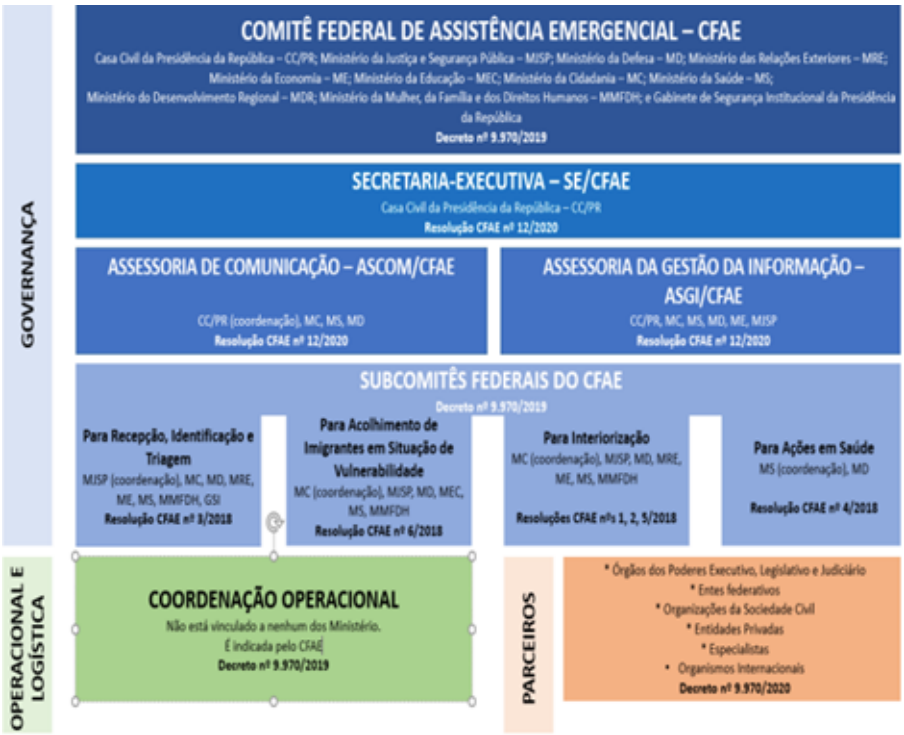

Fonte: Elaborado pela Casa Civil. Disponível em: 5º Relatório Operação Acolhida 1º Semestre 2021.

AÇÕES PRINCIPAIS

A Operação Acolhida se divide em 3 ações principais: ordenamento da fronteira, acolhimento, interiorização.

ORDENAMENTO DA FRONTEIRA: Esta ação dedica-se a assistir à organização e estruturação da fronteira para garantir o recebimento e identificação dos imigrantes que chegam ao Brasil por Roraima. Esse primeiro encontro é complementado com a assistência médica e fiscalização sanitária, imunização e atenção aos casos que precisam de isolamento por possíveis casos de contágio de coronavírus. Uma vez cumprido o atendimento inicial, os(as) imigrantes passam pelo processo de regularização migratória, onde são feitos os cadastros necessários e a regularização de documentação como emissão de CPFs, protocolos e carteiras de trabalho. Depois, as pessoas que não conseguem terminar os cadastros ou que apresentam pendências quanto à regularização migratória, são levados para a triagem de ingresso no alojamento de trânsito.

ACOLHIMENTO: A segunda ação, isto é, o acolhimento, visa a garantia de alimentação, proteção, segurança, saúde e atividades sociais e educativas para as pessoas que aguardam sua participação no processo de interiorização ou inserção no mercado de trabalho. Para isso, foi montada uma estrutura de abrigos na área urbana de Boa Vista, um posto de interiorização e triagem no qual atua o Centro de Coordenação de Interiorização (CCI), e também um posto de recepção e apoio na Rodoviária Internacional de Boa Vista.

INTERIORIZAÇÃO: A resposta de interiorização é um elemento chave que vincula a resposta humanitária com uma integração socioeconômica sustentável a longo prazo dos refugiados e imigrantes da Venezuela (R4V, 2021, p. 78). Ela segue o Programa Nacional de Interiorização (PNI) e tem como objetivo oferecer oportunidades de inserção socioeconômica aos imigrantes e refugiados venezuelanos, deslocando-os e oferecendo-lhes oportunidades de integração em diferentes estados brasileiros. Para tal, os(as) imigrantes devem ter passado pela regularização, imunização, e assinado previamente o termo de voluntariedade. Esta terceira ação se divide, por sua vez, em quatro modalidades de interiorização: 1) interiorização em abrigos nas cidades de destino, 2) reunião familiar, 3) reunião social e 4) interiorização com vaga de trabalho sinalizada.

Destaca-se a atuação interdisciplinar articulada pelo Governo Federal. Seja de maneira pontual ou transversal, todos os ministérios brasileiros encontram-se envolvidos nas ações: o Ministério de Defesa oferece suporte logístico; o Ministério da Justiça e Segurança Pública atua no controle e regularização migratória com a Polícia Federal e, também é responsável pela avaliação dos pedidos de refúgio no país, com o Conselho Nacional para Refugiados (CONARE); o Ministério da Educação encarrega-se da promoção e organização de iniciativas relativas à educação junto com os entes federativos locais; o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos vela pela garantia de proteção das famílias e crianças; o Ministério da Cidadania é responsável pela gestão dos abrigos em Roraima e nos diferentes destino de interiorização, além da promoção da inclusão socioeconômica; o Ministério das Relações Exteriores coordena a participação brasileira em

foros internacionais e regionais sobre a temática e promove a divulgação internacional dos esforços nacionais assim como estabelece relações a nível político-estratégico com agências especializadas; o Ministério da Economia, além da emissão do CPF, encarrega-se das ações de promoção da inclusão e acesso ao mercado de trabalho, em conjunto com o Ministério da Cidadania; o Ministério da Saúde destaca-se pelas ações de promoção de saúde, controle de surtos e epidemia, além de articulação com os entes federativos locais para garantir uma resposta adequada para o cuidado em pandemia; finalmente a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional visa a promoção do desenvolvimento regional e produtivo por meio de políticas públicas e o trabalho com os municípios brasileiros. O trabalho descrito é apoiado por diferentes órgãos dos governos estaduais e municipais, entes federais, organismos internacionais, organizações da sociedade civil, assim como agências das Nações Unidas, empresas privadas, entre outras.